

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 115/2023

“Altera os artigos 339 e 340 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, e o artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.”

Art. 1º Os arts. 339 e 340 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 339.....

.....
III – ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura, pavimentação e recapeamento, drenagem, saneamento, investimentos destinados à implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou polos de centralidade;

.....” (NR)

“Art. 340.....

.....
§ 1º (Revogado)

§ 2º Os recursos especificados nos incisos I e II do “caput”, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, poderão ser objeto de deliberação do Conselho Gestor conforme destinação prevista no art. 339 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social,

esportes, cultura e investimentos nos campos de atuação das Subprefeituras.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 340 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos aos saldos financeiros existentes.